ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DPE-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/21)*

1.1. Contratação de empresa especializada para a **locação de 1 (um) equipamento do tipo totem fotográfico interativo**, por 06 (seis) diárias, incluindo transporte, instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico contínuo, desmontagem e retirada, destinado à Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás, a ser realizada no Centro Cultural Oscar Niemeyer, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Objeto

ITEM	CATSER	ITEM/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DIÁRIA	VALOR TOTAL 06 (SEIS) DIÁRIAS
1	60500	Contratação de empresa especializada para a **locação de 1 (um) equipamento do tipo totem fotográfico interativo**, incluindo transporte, instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico contínuo, desmontagem e retirada, destinado à Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	06 diárias	Diárias	R$ 1.700,00	R$ 10.200,00
TOTAL						**R$ 10.200,00**

1.3. Vigência

1.3.1. O Contrato será substituído por Nota de Empenho/Ordem de execução, com fulcro no artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/21.*

2.1. Justificativa da contratação

2.1.1. Considerando que a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada pela área demandante, a qual evidenciou a necessidade de contratação de empresa especializada para a locação de equipamento do tipo totem fotográfico interativo, destinado à Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

2.1.2. Considerando que a Defensoria Pública do Estado de Goiás, ao longo de seus 15 (quinze) anos de atuação, tem ampliado significativamente sua presença institucional, promovendo ações voltadas à difusão de direitos, à cidadania e

ao acesso à justiça, sendo relevante a adoção de soluções tecnológicas interativas que contribuam para a valorização da sua trajetória institucional;

2.1.3. Considerando que a utilização de equipamento interativo, como o totem fotográfico, constitui importante instrumento de comunicação institucional, possibilitando o registro da participação do público, o fortalecimento da identidade institucional, a ampliação do engajamento dos visitantes e a geração de conteúdo digital e memória do evento;

2.1.4. Considerando que a Defensoria Pública do Estado de Goiás não dispõe de equipamento com as funcionalidades necessárias, especialmente quanto à captura, personalização, impressão instantânea e compartilhamento digital de imagens, sendo indispensável a contratação de empresa especializada para fornecimento da solução;

2.1.5. Considerando que, dentre as alternativas analisadas no levantamento de mercado, a locação de equipamento especializado mostrou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por permitir acesso a tecnologia atualizada, suporte técnico especializado, operação assistida e adequada execução durante o período do evento, evitando custos com aquisição, manutenção e obsolescência;

2.1.6. Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a locação de equipamento do tipo totem fotográfico interativo mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público ao viabilizar a interação com o público, o registro institucional do evento, o fortalecimento da imagem da Defensoria Pública e a eficiente execução da exposição comemorativa, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Estimativa de quantidades

2.2.1. A definição do quantitativo está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 4/2026 – DPE-GO/DCRP-19563 e nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 4/2026, os quais evidenciam a necessidade de contratação de empresa especializada para a locação de equipamento do tipo totem fotográfico interativo, destinado à Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás, considerando o porte do evento, a estimativa de público e a necessidade de disponibilização de solução tecnológica interativa para registro e engajamento dos participantes.

2.2.2. Quadro de Quantitativos Estimados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Locação de totem fotográfico interativo, incluindo instalação, operação assistida, suporte técnico e retirada	Unidade	01

2.2.3. A estimativa apresentada mostra-se adequada, proporcional e devidamente justificada, considerando o caráter pontual do evento, a necessidade de disponibilização de equipamento interativo para atendimento ao público durante todo o período da exposição e a finalidade específica de registro e interação institucional, evitando tanto o superdimensionamento quanto a insuficiência de recursos, além de assegurar eficiência, funcionalidade e qualidade na execução da solução proposta.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/21)*

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a **locação de equipamento do tipo totem fotográfico interativo**, incluindo transporte, instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico contínuo, desmontagem e retirada, destinado à Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás, a ser realizada no Centro Cultural Oscar Niemeyer, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A execução deverá contemplar:

3.2.1. Disponibilização de equipamento tecnológico interativo apto à captura de imagens em tempo real;

3.2.2. Impressão instantânea das imagens em formatos variados (ex.: 10x15, tiras ou estilo polaroid);

3.2.3. Personalização das imagens com a identidade visual institucional do evento;

3.2.4. Disponibilização de envio digital das imagens aos usuários, inclusive por meio de QR Code;

3.2.5. Captação estruturada de dados dos participantes, observadas as normas de proteção de dados pessoais;

3.2.6. Transporte, entrega, instalação e configuração do equipamento no local do evento;

3.2.7. Disponibilização de operador capacitado para acompanhamento e operação durante todo o período de funcionamento;

3.2.8. Prestação de suporte técnico contínuo, com manutenção corretiva imediata em caso de falhas;

3.2.9. Desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento, assegurando a restituição do espaço nas condições originais.

3.3. Considerando tratar-se de solução de natureza temporária e vinculada a evento específico, a contratação não envolve aquisição de bem permanente, sendo executada durante período determinado, com início na instalação e encerramento após a retirada do equipamento.

3.4. Entretanto, a empresa contratada deverá garantir:

3.4.1. Pleno funcionamento do equipamento durante todo o período do evento, assegurando estabilidade operacional e qualidade das imagens produzidas;

3.4.2. Correção imediata de falhas, substituição do equipamento ou adoção de soluções alternativas, sem ônus adicional para a Administração, caso haja interrupção ou desempenho inadequado;

3.5. A solução como um todo visa assegurar:

3.5.1. Registro qualificado da participação do público no evento institucional;

3.5.2. Fortalecimento da identidade institucional por meio da personalização das imagens;

3.5.3. Ampliação do engajamento dos visitantes por meio de solução tecnológica interativa;

3.5.4. Geração de conteúdo digital e memória institucional do evento;

3.5.5. Melhoria da experiência do público visitante.

3.6. A execução do objeto de forma integrada, por meio de único fornecedor, possibilita maior eficiência operacional, padronização da solução, economicidade e controle de qualidade, além de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços durante todo o período da exposição.

4. Requisitos da contratação *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21)*

4.1. Natureza do serviço

4.1.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamento do tipo totem fotográfico interativo, incluindo transporte, instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico contínuo, desmontagem e retirada, destinado à Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás, a ser executado em parcela única, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.2. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de materiais, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente disponível no mercado e passível de descrição por meio de especificações usuais.

4.2. Padrões mínimos de qualidade

4.2.1. Os serviços relativos à locação de equipamento do tipo totem fotográfico interativo deverão:

4.2.1.1. observar rigorosamente as especificações técnicas, funcionais e operacionais definidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às funcionalidades de captura, personalização, impressão e compartilhamento de imagens;

4.2.1.2. garantir elevado padrão de qualidade das imagens produzidas, com adequada resolução, nitidez, fidelidade de cores e acabamento compatível com eventos institucionais;

4.2.1.3. assegurar o pleno funcionamento do equipamento durante todo o período do evento, com estabilidade operacional, confiabilidade tecnológica e desempenho contínuo;

4.2.1.4. disponibilizar interface interativa de fácil utilização, acessível ao público em geral, permitindo operação intuitiva e segura;

4.2.1.5. garantir a correta personalização das imagens com a identidade visual institucional previamente definida, incluindo layout, logomarca e demais elementos gráficos;

4.2.1.6. assegurar a adequada instalação, configuração e posicionamento do equipamento no local do evento, observando critérios de segurança, acessibilidade e circulação de pessoas;

4.2.1.7. disponibilizar operador capacitado e suporte técnico contínuo, apto a realizar ajustes, manutenções e intervenções imediatas sempre que necessário;

4.2.1.8. promover a correção imediata de falhas, defeitos ou desempenho inadequado, mediante reparo, substituição do equipamento ou adoção de solução equivalente, sem ônus adicional para a Administração.

4.3. Critérios de sustentabilidade

4.3.1. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade, nos termos do Decreto nº 7.746/2012, especialmente quanto ao uso racional de recursos materiais, à adoção de soluções tecnológicas que minimizem impactos ambientais e à destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados na execução dos serviços, incluindo resíduos de papel fotográfico, insumos de impressão, componentes eletrônicos e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será permitida a subcontratação, considerando a natureza simples e padronizada do objeto, bem como a necessidade de responsabilização direta do fornecedor pela qualidade dos itens entregues.

4.5. Garantia de contratação

4.5.1. Não será exigida garantia contratual, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/21)*

5.1. Do local de entrega do item

5.1.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de **locação de equipamento do tipo totem fotográfico interativo**, incluindo transporte, instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico, desmontagem e retirada, a ser disponibilizado no local de realização da Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no seguinte endereço:

Endereço
Centro Cultural Oscar Niemeyer Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 4490 Bairro Jardim Goiás – Goiânia/GO CEP 74810-100

5.1.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento do equipamento, transporte, carregamento, descarregamento, instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico e retirada, não podendo cobrar qualquer valor adicional a título de frete, logística, deslocamento ou encargos correlatos.

5.1.3. A execução deverá ocorrer com o equipamento devidamente acondicionado e protegido contra danos decorrentes de transporte e manuseio, sendo instalado e operado em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo pleno funcionamento durante todo o período do evento.

5.2. Da especificação do fornecimento

5.2.1. O objeto consiste na prestação de serviços de **locação de equipamento do tipo totem fotográfico interativo**, incluindo transporte, instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico contínuo, desmontagem e retirada, destinado à Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.2.2. O equipamento deverá possuir funcionalidades que permitam a captura de imagens em tempo real, impressão instantânea em diferentes formatos e personalização com a identidade visual institucional do evento, garantindo qualidade, interatividade e adequada experiência ao usuário.

5.2.3. A execução deverá contemplar a disponibilização do equipamento no local do evento, devidamente instalado e configurado, assegurando seu pleno funcionamento durante todo o período de utilização.

5.2.4. A CONTRATADA deverá observar integral fidelidade às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, incluindo funcionalidades, qualidade de impressão, estabilidade operacional, interface de uso e demais características definidas, assegurando qualidade e conformidade da solução disponibilizada.

5.2.5. Qualquer falha de funcionamento, defeito técnico, interrupção do serviço ou desconformidade com as especificações técnicas deverá ser corrigida sem ônus adicional, mediante reparo imediato, substituição do equipamento ou adoção de solução equivalente.

5.2.6. Os serviços executados serão submetidos à inspeção pelo gestor do contrato para fins de recebimento, com verificação dos aspectos quantitativos e qualitativos, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Do prazo de execução dos serviços

5.3.1. O prazo para execução do objeto será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo contemplar a **entrega, instalação e configuração do equipamento previamente ao início do evento**, em conformidade com o cronograma da Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

5.3.2. A execução dos serviços deverá respeitar o cronograma do evento, com **início das atividades previsto para o dia 02 de maio de 2026**, data em que o equipamento deverá estar devidamente instalado, configurado e em pleno funcionamento.

5.3.3. A execução deverá ocorrer em **parcela única**, compreendendo a disponibilização do equipamento, sua instalação, operação assistida durante o evento e posterior desmontagem e retirada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.4. A CONTRATADA será exclusivamente responsável por toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo transporte, entrega, instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico contínuo e retirada do equipamento, devendo garantir seu pleno funcionamento, segurança e adequada prestação dos serviços durante todo o período do evento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.3.5. Do cronograma de execução observará:

5.3.5.1. até 2 de maio de 2026: instalação e plena disponibilização do equipamento;

5.3.5.2. de 4 a 10 de maio de 2026: operação contínua durante o período da exposição, com garantia de funcionamento adequado e suporte técnico;

5.3.5.3. 11 de maio de 2026: desmontagem e retirada integral do equipamento.

5.3.5.4. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento integral dos prazos estabelecidos, adotando todas as medidas necessárias à plena execução do objeto dentro do cronograma previsto.

5.4. Do fornecimento em geral

5.4.1. A execução do objeto será formalizada por meio de **Ordem de Serviço**, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, expedido pelo gestor do contrato, contendo prazos, especificações e demais instruções necessárias à adequada prestação dos serviços.

5.4.1.1. A comunicação entre as partes poderá ocorrer por e-mail institucional ou outros meios oficiais previamente acordados.

5.4.1.2. O equipamento e os insumos utilizados na execução dos serviços deverão ser devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, manuseio ou armazenamento, garantindo sua integridade até a conclusão da prestação dos serviços.

5.4.1.3. Caso sejam identificadas falhas de funcionamento, interrupção do serviço, defeitos técnicos, qualidade inadequada das imagens ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas, os serviços serão recusados, devendo a CONTRATADA proceder à correção imediata, mediante reparo, substituição do equipamento ou adoção de solução equivalente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a Administração.

5.4.2. O não atendimento à correção no prazo fixado caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

5.4.3. A recusa de serviços executados em desacordo com as especificações não gerará qualquer ônus à CONTRATANTE, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a correção, substituição ou ajuste necessário.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)*

6.1. Obrigações da contratada

6.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato quanto ao que se refere ao objeto deste, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular.

6.1.2. Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste contrato.

6.1.3. Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como tributos, multas, encargos e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame.

6.1.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do Contrato, inclusive os relativos aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

6.1.6. Fornecer os produtos pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos.

6.1.7. Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina.

6.1.8. Prestar todos os esclarecimentos relacionados ao objeto deste Termo de Referência que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.

6.1.9. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do ajuste, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.2. Obrigações da contratante

6.2.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

6.2.2. Designar o Gestor do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias a fiel e perfeita execução dos serviços.

6.2.3. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo.

6.2.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato.

6.2.6. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

6.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente às solicitações de fornecimento, as quais serão formalizadas por escrito, 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota de Empenho, Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestadas pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.

6.2.8. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência.

6.3. Fiscalização e controle da execução dos serviços

6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. Sanções e Infrações administrativas

6.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

6.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

6.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.4.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.4.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

6.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. Critérios de medição e de pagamento *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)*

7.1. Pagamento

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, na sede administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

7.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor designado pela Defensoria Pública.

7.1.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)*

8.1. Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado, a ser contratado por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção a proposta mais vantajosa para a Administração, com base no menor preço global.

8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/21)*

9.1. Estimativa de preços

9.1.1. O menor valor estimado para esta contratação é de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**

9.2 Detalhamento técnico:

9.2.1. O objeto consiste na prestação de serviços de **locação de equipamento do tipo totem fotográfico interativo**, incluindo transporte, instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico contínuo, desmontagem e retirada, destinado à Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás, devendo observar rigorosamente as seguintes especificações técnicas:

- **Equipamento:** totem fotográfico interativo com sistema integrado de captura de imagens digitais em tempo real;
- **Captura de imagem:** câmera de alta resolução, com qualidade compatível para registros institucionais, garantindo nitidez, fidelidade de cores e enquadramento adequado;
- **Impressão:** impressora fotográfica acoplada ou integrada, com capacidade de impressão instantânea em papel fotográfico, nos formatos 10x15 cm, tiras ou equivalente;
- **Personalização:** possibilidade de inserção de identidade visual do evento nas imagens, incluindo logomarca, molduras e layout previamente definidos pela Administração;

- **Compartilhamento digital:** disponibilização de envio das imagens por meio eletrônico, inclusive via QR Code, e/ou outros mecanismos digitais;
- **Interface:** sistema de operação interativo, com interface amigável, acessível e de fácil utilização pelo público;
- **Operação assistida:** disponibilização de profissional capacitado para acompanhamento e suporte durante todo o período do evento;
- **Funcionamento:** operação contínua durante o evento, com estabilidade do sistema e tempo de resposta adequado;
- **Suporte técnico:** assistência imediata em caso de falhas, incluindo manutenção corretiva ou substituição do equipamento, sem ônus adicional para a Administração;
- **Instalação:** montagem e configuração do equipamento no local do evento, observando condições de segurança, acessibilidade e fluxo de pessoas;
- **Transporte e logística:** responsabilidade integral da contratada quanto ao fornecimento, transporte, instalação, operação e retirada do equipamento;
- **Acondicionamento:** o equipamento deverá ser transportado de forma adequada, protegido contra danos, garantindo sua integridade até a instalação e utilização final.

10. Adequação orçamentária *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)*

10.1. A despesa decorrente deste termo ocorrerão em momento oportuno pelo departamento competente.

11. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Goiânia, 14 de abril de 2026.

Danilo Moura Souza
Assessor do Departamento de Compras

Vinicius Alexandre da Silva Machado

Chefe do Departamento de Compras

Domilson Rabelo da Silva Júnior

Diretor da Escola Superior.

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA MACHADO**, **Chefe de Departamento**, em 14/04/2026, às 17:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **DANILO MOURA SOUZA**, **Assessor (a)**, em 14/04/2026, às 17:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **89055253** e o código CRC **CCC8B9CB**.